

**Eleição dos Corpos Sociais
da Casa do Pessoal do Instituto Politécnico do Porto
Quadriénio 2020-2023**

REGULAMENTO ELEITORAL

1. A eleição dos Corpos Sociais inclui a mesa da Assembleia-geral, a Direção e Conselho Fiscal;
2. Os cadernos eleitorais deverão ser afixados em cada escola e serviço e disponíveis para consulta junto do respetivo delegado;
3. Integram os cadernos eleitorais os associados no pleno gozo dos seus direitos e com as quotas em dia;
4. As listas serão apresentadas para cada órgão, com a constituição definida nos Estatutos, incluindo igual número de suplentes:
 - a. Mesa da Assembleia geral: Um presidente, um vice-presidente, um secretário;
 - b. Direção; Um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro e quatro vogais;
 - c. Conselho fiscal: Um presidente, um secretário, um relator;
5. As listas não carecem de subscritores, mas devem indicar um delegado que as represente no ato eleitoral.
6. Para supervisão do ato eleitoral será constituída uma Comissão Eleitoral, constituída por três membros, designados pela Assembleia-geral.
7. Compete à Comissão Eleitoral superentender sobre o processo eleitoral e, nomeadamente, deliberar sobre a admissão das listas candidatas, sobre eventuais reclamações, organização das mesas de voto e apuramento dos resultados e sua divulgação;
8. O ato eleitoral decorrerá nas instalações do Pavilhão Desportivo do Instituto Politécnico do Porto sito R. Ribeiro Frias, Porto;
9. A votação decorrerá entre as 15 às 18 horas.

10. A Direção divulgará, através do site <http://www.casapessoalpporto.pt>, toda a informação que lhe for solicitada pelas listas candidatas, até às 18 horas do último dia da campanha eleitoral.
11. Para efeitos do disposto no número anterior os delegados das listas enviarão os ficheiros eletrónicos para o endereço cpipp-secretariado@isep.ipp.pt.
12. Os associados que se encontrem ausentes poderão exercer o seu direito de voto por correspondência, nos seguintes termos:
- a. Deverão solicitar o boletim de voto por correio eletrónico, ao cuidado da Comissão Eleitoral, para o endereço cpipp-secretariado@isep.ipp.pt , até 3 dias antes do ato eleitoral;
 - b. Os boletins de voto deverão ser levantados no Gabinete de Apoio ao Associado, no ISEP, no período das 14h 39m às 17h 30m, até ao dia anterior ao da realização do ato eleitoral;
 - c. O boletim deverá ser dobrado em quatro, fechado num envelope, contendo no exterior o nome do associado e assinatura, endereçado à Comissão Eleitoral e entregue ao delegado da respetiva escola ou serviço, ou no Gabinete referidos em b.
 - d. Compete à mesa da assembleia de voto depositar os votos por correspondência nas urnas;
13. A mesa de voto procederá à contagem dos votos, após encerramento da votação, transmitindo os resultados à Comissão Eleitoral, incluindo os Cadernos Eleitorais com a descarga dos respetivos votantes, rubricada em todas as folhas pelos membros da mesa.
14. A Comissão Eleitoral procederá ao apuramento dos resultados, que serão publicitados pelos meios adequados, nomeadamente através do *site* e por correio eletrónico.